

República Federativa do Brasil Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROPP N° 103, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO COM COORDENAÇÃO EXTERNA E DESENVOLVIDOS PARCIALMENTE NA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna público o cadastramento dos **Projetos de Pesquisa e Inovação com coordenação externa da UFMS e aprovados em órgãos oficiais de fomento**, sob a responsabilidade da coordenação local de servidor da UFMS, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), de acordo com as disposições deste Edital, da Resolução nº 94/2018 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e da Instrução Normativa Propp nº 02/2018 (republicada no BSE/UFMS nº 6741 de 02/03/2018).

1. OBJETIVOS

- **1.1.** Cadastrar projetos de pesquisa e de inovação com coordenação externa à UFMS, aprovados em órgãos oficiais de fomento, ou seja, que envolvam servidores da UFMS mas que tenham a coordenação geral vinculada a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, a fim de fortalecer os programas de pós-graduação e os ecossistemas de inovação, contribuindo para o desenvolvimento criativo das estruturas científicas, econômicas, sociais e culturais em nível regional, nacional e internacional.
- **1.2.** Fortalecer o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação por meio de parcerias interinstitucionais.
- **1.3.** Formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica na UFMS.
- **1.4.** Fortalecer os grupos de pesquisa da UFMS a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação.
- **1.5.** Estimular articulação entre a academia e o setor produtivo para o desenvolvimento tecnológico e de inovação.
- **1.6.** Incentivar o registro de patentes e a transferência de tecnologias por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológica e da Incubadora de Base Tecnológicas do estado.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital no portal da UFMS, no	20/04/2018
SIGProj e publicação no Boletim de Serviço.	
Envio eletrônico dos projetos de pesquisa.	De 23/04/2018 a 31/12/2018
Resultado da análise de enquadramento e aprovação	Até vinte dias após a submissão
do cadastro do projeto de pesquisa.	_
Período de solicitação de recurso administrativo.	Até três dias após divulgação do resultado
Divulgação/homologação do resultado do recurso.	Até sete dias após a interposição do recurso

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO





Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento e a aprovação do cadastramento dos projetos de pesquisa.

- **3.1.** Pode ser coordenador local (proponente) de projeto:
- 3.2. Docente e Técnico-Administrativo do quadro efetivo de servidores da UFMS;
- **3.3.** Pesquisador vinculado às unidades da UFMS, mas sem vínculo empregatício, desde que dentre os membros da proposta haja pelo menos um servidor da UFMS e desde que o vínculo com a instituição se estenda até o fim da vigência programada do projeto.
- **3.4.** O coordenador local deve ter título de Mestre ou Doutor.
- **3.5.** O coordenador local e os membros do projeto devem ter curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq).
- **3.6.** O coordenador local não poderá ter qualquer pendência junto à UFMS.
- **3.7.** É permitido apenas um coordenador local por projeto.

4. CADASTRAMENTO

- **4.1.** Os projetos deverão ser formulados e registrados diretamente no SIGProj via website http://sigproj.ufms.br pelo coordenador local da UFMS.
- **4.2.** O presente Edital é de fluxo contínuo, conforme item 2. Cronograma, e receberá as propostas por meio de Edital no SIGProj, com calendário estabelecido para análise de enquadramento e aprovação do cadastro das propostas.
- **4.3.** Os projetos devem ser caracterizados de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I.
- **4.4.** Conforme a Instrução Normativa Propp 02/2018, as propostas devem ser analisadas e aprovadas pela Comissão Setorial de Pesquisa e pelo Conselho da Unidade, com posterior emissão de resolução de aprovação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.
- **4.5.** O prazo de vigência dos projetos de pesquisa será estabelecido no projeto original, devidamente aprovado pela agência de fomento.
- **4.6.** Ao cadastrar a proposta no SIGProj, o pesquisador proponente da UFMS será automaticamente identificado como "Coordenador" e será o responsável local pelo projeto de pesquisa. Deverá ser cadastrado o coordenador geral como membro sob a função de "Coordenador Geral".
- **4.7.** Será aprovado somente o cadastramento de um único projeto vinculado ao projeto de pesquisa e de inovação com coordenação externa à UFMS.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- **5.1.** Cadastro do coordenador local, coordenador geral e da equipe do projeto de pesquisa no SIGProj.
- **5.2.** Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo coordenador local da proposta no SIGProj, obedecendo o cronograma e anexando os seguintes documentos, em formato PDF, quando do cadastro da proposta:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO





Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- a) Projeto de pesquisa submetido e aprovado pelo órgão de fomento.
- b) Termo de outorga, termo de concessão ou instrumento jurídico similar, firmado entre o coordenador geral e o órgão de fomento, em cópia assinada e datada.
- c) Resolução do Conselho da Unidade da Administração Setorial aprovando a participação do coordenador local no projeto.
- d) Carta-convite ou outro tipo de convite atestando o interesse da coordenação geral do projeto na participação de servidor(es) da UFMS como membro(s) local(is).
- e) Parecer do Comitê de Ética para Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFMS) ou do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFMS), quando aplicável, ou documento comprovando a submissão da proposta do projeto ao respectivo comitê.
- f) Comprovante de cadastro de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado no SISGEN, quando aplicável.
- **5.3.** Projetos que envolvam biodiversidade biológica e conhecimento tradicional deverão atender os dispositivos da legislação pertinente e normas específicas da UFMS, quando aplicável.
- **5.4.** Todos os documentos inseridos no SIGProj devem estar em língua portuguesa ou inglesa.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1.** As propostas deverão ser submetidas conforme o Cronograma (item 2). O coordenador local receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após o envio da proposta.
- **6.2.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

7. ANÁLISE DOS PROJETOS

- **7.1.** A análise do projeto de pesquisa com coordenação externa será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa da PROPP (CPQ/PROPP), de acordo com os documentos exigidos no Edital, o impacto para a pesquisa e a pós-graduação e a abrangência e alcance da proposta.
- **7.2.** Caso os requisitos sejam atendidos, a proposta será considerada "enquadrada".
- **7.3.** O projeto enquadrado será encaminhado para aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e homologação pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.
- **7.4.** É de responsabilidade do proponente acompanhar a situação cadastral de sua proposta, diretamente, no SIGProj.
- **7.5.** Independentemente da aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, o projeto só poderá se iniciar após parecer favorável do Comitê de Ética para Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFMS) ou do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFMS), quando aplicável.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O coordenador local poderá contestar os resultados de qualquer etapa deste Edital por meio de formulário de recurso específico, disponível no Sistema Eletrônico de Informação (SEI/UFMS) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final da análise.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO





Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- **8.2.** O recurso administrativo deverá ser enviado na forma de CI ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo SEI, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando o nome do coordenador e a identificação do edital, contrapondo o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.
- **8.3.** A CPQ/PROPP proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

9. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- **9.1.** Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos, e a não concessão de recursos para o coordenador da proposta em 2019.
- **9.2.** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.
- **9.3.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- **10.1.** O coordenador local deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto.
- **10.2.** O coordenador local deverá enviar, anualmente, à Propp relatórios técnicocientíficos, preenchidos eletronicamente no SIGProj.
- **10.3.** A Propp adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
 - a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
 - b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
 - c) Interações interinstitucionais ocorridas;
 - d) Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
 - e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
 - f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
 - g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
 - h) Subsídios para implementação de políticas públicas.
- **10.4.** A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará imediata suspensão do projeto.
- **10.5.** A equipe da Propp, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO





Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **12.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **12.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.
- **12.3.** O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cpq.propp@ufms.br.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

